

01.0236065-0

230

1899

Fl. 1.

JUIZO FEDERAL

DA

Secção do

ESTADO DE S. PAULO

ESCRIVÃO,

Pedro J. da Veiga

Actos

Fúrcia Meyer & Companhia ^{reg. 125}
A Fazenda Nacional ^{21. do}

ANNO DO NASCIMENTO de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e noventa e *noventa* aos *trinta e dois*
de *Junho* nesta Capital do Estado de São Paulo,
em meu Cartorio, autuo a petição e documento seguinte.

E faço esta autuação. Eu, *Pedro Joaquim da Veiga*
1º escrivão a substituir

Am. Dr. Luiz Seccional

Sellado convenientemente - volte

S. Paulo 22 de Junho de 1899

Aquino Chastho

Dr. Rega o Dr. Broc. da Republica

S. Paulo 22 de Junho de 1899

Aquino Chastho

Alcides Ferreira, requer peço que, tendo pago a multa em que incorreram, por acção fiscal, na qual foram arrematados, para garantia da dita multa rotulos e mais objectos que devem constar do competente auto, vêm requerer a V. S. que mande restituir esses objectos, visto haver desapparecido a razão de continuarem tals objectos em registros.

Esta requerimento
R. N. Mac

S. Paulo, 22 de Junho 1899
Ferreira Alcides



Dr. Luiz Seccional
22 de Junho 1899
F. S. Chastho

Vista

Aos vinte e dois de Junho
de mil oitocentos e noventa
e nove, faço este auto
com vista ao Doutor Pro-
curador da Republica,
e faço este termo. Eu Joa-
quim Leite Netto escreven-
te juramentado o escre-
vi.

acompanha o auto
de 52: do aut. 79 do Reg. de 1894
O escrevente
J. Leite

Vista

Requiro que o escri-
vao informe qual o fun-
damento ou motivo da
aprehensao dos rotulos e
outros objectos, a que se refe-
rem os Requerentes.

S. Paulo, 22 de Junho de 1899

O Procurador da Republica

Bernardo de Campos

Data

Aos vinte e tres de Junho de mil
oitocentos e noventa e nove, recebi
estes autos da parte do Dr. Procura-
dor da Republica e lavrei este termo
Eu Pedro Joaquim da Cunha escre-
vao o escrevi.

3

Emcliyã

elas vinte e tres de Junho de mil
oitocentos e noventa e nove faço
estes autos emcliyas ao M. Juy
Federal e lam este tem. Pedro
du Joaquin da Uiga Preserua
a Executi.

Cal.º 23-6-99.

Cumpria-se a prometto recto
L. Paulo 23 de Junho de 1899
Aguirre deacho

Data

Em a mesma data supra re-
cubi estio autos da parte do
M. Juy Federal e lam este
tem. Ou Pedro Joaquin da
Uiga Preserua a Executi

Cum In

Em cumprimento ao despacho a.
cima referido por pag.º tem a
informar que dos autos em que
são partes, a. justiça em el. e Tenen-
ra Meyer e Companhia R. emita que
o motivo que deu lugar a busca
e apprehensão foi a declaração
de ~~de~~ Maurier que os seus pa-
lreavam cognac Jules Rubin
e em carta um carta de Sr.

reia Meyer & Companhia, assig.
nado por Carlos Hanatta expen.
gado dos reis, encerrando
entrega de capulas para gar.
rafas de coroaes Julio Polim,
debaracaõ esta pila ao delega.
do da Junta Delegacia a S. Paulo
Ferry. nada mais.

S. Paulo 27 de Junho de 1899
O'escrivão Pedro Joaquim de Souza

Concluyã

Das mil e setenta e sete de Junho de mil
oitocentos e noventa e nove faço es.
taõ auto emcluyõ ao Sr. Juy. Fede.
ral e lam este tem. Sr. Pedro Jo.
aquim da Cunha l'escrivãõ

Vista ao Sr. Proc. do Reb.
S. Paulo 27 de Junho de 1899
Agustino de Castro

Dalã

Se na mesma dalã acima recbi.
esteõ auto da parte do Sr. Juy. Fe.
deral e lam este tem. Sr. Pedro Jo.
Joaquim da Cunha l'escrivãõ a es.
credi.

Visti

Com seguida faço esteõ auto
em pila ao Sr. Proc. do Reb.

Republica e lam este term. Eu
Pedro Joaquim de Veiga Escrivão
da Execução

Vista 27-6-99

Acopm a. campo 1874
Escrivão Pedro Veiga

A vista da informação
do escrivão, entendendo que não
deve ser deferido o requeri-
mento de Ferreira Meyer &
Cia, por se tratar evidente-
mente de objectos de crime.

S. Paulo, 28 de Junho de 1899

Bernardo de Campos

Data

E na mesma data supra
me foram estes autos en-
tegues de parte do Doutor
Procurador da Republi-
ca, e faço este termo. Eu
Joaquim Leite Netto escri-
vente o escrevi.

Conclusão

Aos vinte de Junho de
mil oitocentos e noventa
e nove, faço estes au-
tos conclusos ao Doutor
Juiz Federal, e faço este
termo. Eu Joaquim Leite

Lite Netto escrevente foi
sancionado o pedido.

Slz. os

Em vista da promoção retro - indefiro o
pedido de Slz.
L. Paulo do de Junho de 1899
Agustino de Castro

1.º Cartorio do Juizo Federal da Seccão de S. Paulo

Escrivão Pedro Veiga





